

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação equipamentos médicos

Área / Projeto: UPA Cristo Redentor.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contrato
Matrícula 1160560
Vivo Rio

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Proposta Nº 1115/2024/02/26

29/02/2024

À

VIVA RIO

CNPJ n. 00.343.941/0045-49

Prezado(a), EDGAR ALMEIDA OLIVEIRA

edgardalmeida@vivario.org.br

Estamos enviando nossa proposta para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, de acordo com os itens relacionados abaixo:

Período do Contrato de locação: 05 meses

Item	Marca	Modelo	Qty	Valor Unit.	Valor Total
01	Philips	Monitor Efficia CM 120	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
02	Philips	Eletrocardiógrafo TC 10	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
03	Philips	Papel Termossensível P/ TC 10	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00

Acompanham os acessórios abaixo:

Monitor Efficia CM 120: 01 cabo paciente 05 vias; 01 kit rabicho 05 vias; 01 sensor SPO2 adulto; 01 mangueira de NIBP; 01 braçadeira adulto e 01 cabo de força.

Eletrocardiógrafo TC 10: 01 cabo paciente 10 vias; 06 eletrodo sucção; 04 eletrodo tipo clip e 01 cabo de força.

Descrição Detalhada:

Quantidade de Meses em Locação: 05 meses;

Marca do Item em Locação: Philips

Valor Unitário Mensal: R\$ 4.120,00

Valor Total da Locação: R\$ 20.600,00

Obs1: Para atender: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - CRISTO REDENTOR

Obs2.: O papel termossensível para Eletrocardiógrafo TC 10 e material de consumo. O valor unitário R\$ 80,00, serão fornecidos no total 04 rolos mensais.

Obs3.: Quantidade de equipamentos por Upas (Monitores Efficia CM 120 04 unid e Eletrocardiógrafo TC 10 02 unid).



Proposta Nº 1115/2024/02/26

29/02/2024

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor total da Proposta: R\$ 20.600,00

Validade da proposta: 07 dias;

Forma de pagamento: antecipado;

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Entrega Dos Equipamentos Locados nesta proposta (em dias): Entrega imediata ou em até 72h para teste de calibração e segurança, caso necessário.

OBSERVAÇÃO RELEVANTE AOS ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS EM LOCAÇÃO

- A) Serão Fornecidos os Acessórios, não descartáveis, para a perfeita e total operacionalização do equipamento, sendo este sem nenhum defeito ou dano, devendo ser no mesmo estado devolvido. Caso haja dano e/ou mau uso, o conserto ou substituição ocorrerão por responsabilidade do Locatário.
- B) Para aquisição de acessórios, favor entrar em contato via e-mail com vendas@proelhospitalar.com
- C) A locação poderá ser rescindida pelo cliente em qualquer tempo após mínimo de 2 (dois) meses de adimplência, a contar da data de formalização do ato por meio do endereço eletrônico locacao@shloctec.com.br.

OUTRAS ANOTAÇÕES: .

E, por todo exposto, firmamos, neste local, esta proposta de **locação** com as assinaturas das partes:

Luana Cassiano
SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA.
CNPJ N. 45.015.038/0001-76

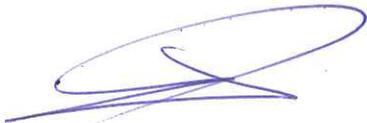
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E
ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS
24006302000488

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA** especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, para atender a necessidades das UPA Cristo Redentor, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/03/2024

JOSÉ RICARDO BARRUS
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202402500195

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 45015038000176
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/02/2024 ÀS 16:24:44
VÁLIDA ATÉ 21/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/45696

CPF/CNPJ: 45.015.038/0001-76

Nome ou Razão Social: SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA

Endereço: R ALFEU ABOIM 705 **** PAPICU CEP 60175-375

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 5 de Fevereiro de 2024 (16:10:58)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/05/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 45.015.038/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:42 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **513A.AF64.491B.7CB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.015.038/0001-76
Razão Social: SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA
Endereço: RUA ALFEU ABOIM 705 / PAPICU / FORTALEZA / CE / 60175-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

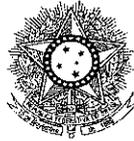
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022120383896400039

Informação obtida em 29/02/2024 11:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.015.038/0001-76
Certidão n°: 11905734/2024
Expedição: 21/02/2024, às 16:21:25
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.015.038/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00082373/2023	Data Emissão 01/02/2023	Data de Validade 06/03/2024
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA	CNPJ/CPF 45015038000176
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU 1745913	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA ALFEU ABOIM, N° 705, Compl. , Bairro PAPICU, CEP 60175375	
Área do Terreno (m²) 396.00	Área Construída (m²) 200.00	Área do Estabelecimento (m²) 200.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
773800201	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620150199	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620150201	WEB DESIGN	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
773310001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
773909901	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO

Responsável Legal

CPF 644.148.503-63	Nome SANNA ROQUE PINHEIRO
------------------------------	-------------------------------------

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): SANNA ROQUE PINHEIRO / CPF:644.148.503-63
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022391151, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada à emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 318249;

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGMV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

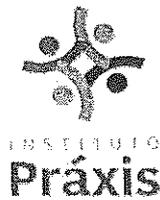
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para devidos fins, que a empresa SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.015.038/0001-76, estabelecida à Rua Alfeu Aboim, 705 – Papicu – Fortaleza-CE, vem realizando o serviço de locação de equipamentos médicos Hospitalares e acessórios originais com disponibilização de equipamento de backup, conforme assim relacionado:

Monitor Multiparâmetros
Quantidade: 05 (cinco)
Marca: Philips
Modelo: Efficia CM 120

Ventilador Pulmonar
Quantidade: 05 (cinco)
Marca: Dixtal / Tecme
Modelo: DX 3012

A empresa vem nos atendendo de forma satisfatória como prestadora de serviço de assistência técnica e treinamento operacional, dentro das normas e prazos contratuais, sendo que até a presente data nada consta que possa desaboná-la.

Fortaleza-CE, 28 de Fevereiro de 2024.

INSTITUTO PRÁXIS
Tiago Pelúcio
Gerente de Manutenção
Tiago Norjosa Pelúcio Martins
Instituto Práxis De Educação, Cultura E Ação Social
Gerente de Manutenção e Aquisição



Fortaleza, 07 de junho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SH LOCAÇOES E TECNOLOGIAS LTDA**, com CNPJ: 45.015.038/0001-76, estabelecida à Rua Alfeu Aboim, 705, – Papicu – Fortaleza-CE, vem realizando o **serviço de locação** de equipamentos medicos Hospitalares, e acessórios originais com disponibilização de equipamento de backup, conforme assim relacionado:

Monitor Cardíaco
Quantidade: 03 (três)
Marca: Philips
Modelo: Efficca

Eletrocardiógrafo
Quantidade: 01 (um)
Marca: Dixtal
Modelo: EP-12

Desfibrilador
Quantidade: 02 (dois)
Marca: Philips
Modelo: DFM 100

A empresa vem nos atendendo de forma satisfatória como prestadora de serviço de assistência técnica e treinamento operacional, dentro das normas e prazos contratuais, sendo que até a presente data nada consta que possa desaboná-la.

Nome: Raimujndo Nonato Holanda Filho
Cargo: Diretor Administrativo
Rg: 9002139885

Raimundo Nonato Holanda Filho
Diretor Administrativo
9002139885

SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ.: 45.015.038/0001-76

NIRE.: 23.202.245.674

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31.12.2022

ATIVO	
CIRCULANTE	107.477,18
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	91.893,84
CLIENTES	15.583,34
NÃO CIRCULANTE	0,00
IMOBILIZADO	0,00
BENS IMOBILIZADO	0,00
TOTAL DO ATIVO	107.477,18

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

ADRIANO RODRIGUES: Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES
FARIAS:36224049300 FARIAS:36224049300
Dados: 2023.07.28 11:02:08 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES FARIAS
CPF.: 362.240.493-00
CONTADOR CRC-CE 9578

SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ.: 45.015.038/0001-76

NIRE.: 23.202.245.674

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31.12.2022

PASSIVO	
CIRCULANTE	15.678,57
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	878,57
EMPRESIMOS	14.800,00
PATRIMONIO LIQUIDO	91.889,61
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
RESERVAS DE LUCROS	41.889,61
TOTAL DO PASSIVO	107.568,18

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

ADRIANO RODRIGUES
FARIAS:36224049300

Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES
FARIAS:36224049300
Dados: 2023.07.28 11:02:41 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES FARIAS
CPF.: 362.240.493-00
CONTADOR CRC-CE 9578

SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ.: 45.015.038/0001-76

NIRE.: 23.202.245.674

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERÍODO EM 31/12/2022

	EM 31.12.2022
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	81.916,70
(-) DEDUÇÕES	2.646,73
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	79.269,97
(-) CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	79.269,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	35.716,06
ADMINISTRATIVAS	35.716,06
RESULTADO ANTES DAS DESP. E REC. FINANCEIRAS	43.553,91
RESULTADO FINANCEIRO	-1.664,30
RECEITAS	0,00
DESPESAS	1.664,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	41.889,61

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

ADRIANO RODRIGUES
FARIAS:36224049300

Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES
FARIAS:36224049300
Dados: 2023.07.28 11:03:40 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES FARIAS
CPF.: 362.240.493-00
CONTADOR CRC-CE 9578

SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ.: 45.015.038/0001-76

NIRE.: 23.202.245.674

INDICE ECONOMICOS E FINANCEIROS EM 31/12/2022

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{107.477,18}{15.678,57}$$

$$\text{ILC} = \boxed{6,86}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{107.477,18}{15.678,57} + \frac{0,00}{0,00}$$

$$\text{ILG} = \boxed{6,86}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{107.477,18}{15.678,57} + \frac{0,00}{0,00}$$

$$\text{ISG} = \boxed{6,86}$$

$$\text{ET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{ET} = \frac{15.678,57}{107.477,18} + \frac{0,00}{0,00}$$

$$\text{ET} = \boxed{0,15}$$

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

ADRIANO RODRIGUES
FARIAS:36224049300
Assinado de forma digital por
ADRIANO RODRIGUES
FARIAS:36224049300
Dados: 2023.07.28 11:04:39 -03'00'
ADRIANO RODRIGUES FARIAS
CPF.: 362.240.493-00
CONTADOR CRC-CE 9578



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.015.038/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALFEU ABOIM	NÚMERO 705	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 60.175-375	BAIRRO/DISTRITO PAPICU	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SORAYA@PROELHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (85) 8800-0958
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 09:25:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 02/03/2022 06:18:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.015.038/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONTRATO SOCIAL DE SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA

SANNA ROQUE PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 19/04/1985, profissão: MÉDICA, nº do CPF: 644.148.503-63, identidade: 2000010618890, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR FRANCISCO DE ARAUJO, número 165, bairro DE LOURDES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.177-160, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR ADRIANO RODRIGUES FARIAS**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 24/12/1967, nº do CPF 362.240.493-00, identidade: 00957806, órgão expedidor: CRC-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MARCELINO LOPES, número 4520, bairro SAPIRANGA-COITE, CASA 06, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.833-075.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALFEU ABOIM, número 705, bairro PAPICÚ, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.175-375.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. ALUGUEL DE PLACAS FOTOVOLTAICAS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR. WEB DESIGN.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ANNA ROQUE PINHEIRO	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202245674 em 26/01/2022 da Empresa SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 45015038000176 e protocolo 220108862 - 25/01/2022. Autenticação: BCFB6D15D46C6C9AFE8F4018C8BD3B19F15EFBAE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/010.885-2 e o código de segurança YETq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

 pág. 3/7

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **SANNA ROQUE PINHEIRO**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2022.

**SANNA ROQUE PINHEIRO: Sócio/Administrador
representado por ADRIANO RODRIGUES FARIAS**



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202245674 em 26/01/2022 da Empresa SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 45015038000176 e protocolo 220108862 - 25/01/2022. Autenticação: BCFB6D15D46C8C9AFE8F4018C86D3B19F15EFBAE. Lenira Cardoso de Alencar Sersaine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/010.886-2 e o código de segurança YETq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Sersaine - Secretária-Geral.

pág. 4/7



SH Locações e Tecnologias Ltda
Rua Alfeu Aboim nº 705, Papicu
Fortaleza/CE, CEP nº 60.175-375
CNPJ nº 45.015.038/0001-76
Tel. (85) 3110-3789

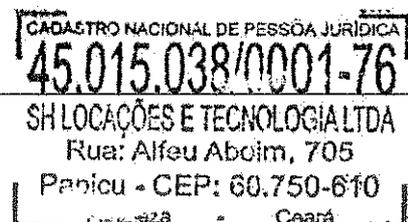
Fortaleza, 29 de fevereiro de 2024.

DECLARAÇÃO DE MENOR

A **SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 45.015.038/0001-76, sediada na rua Alfeu Aboim, nº 705 – Sala 01 – Papicu | Fortaleza/CE, por representante legal, Sanna Roque Pinheiro, RG Nº 20000010618890 SSP/CE E CPF Nº 644.148.503-63, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 45.015.038/0001-76
SANNA ROQUE PINHEIRO
CPF: 644.148.503-63





CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento ILS0035194/2022		Data da emissão 04/02/2022			
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a SH LOCACOES E TECNOLOGIAS LTDA				CNPJ/CPF 45.015.038/0001-76	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 1745913		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA ALFEU ABOIM, 705, - PAPICU, 60175375, Fortaleza - CE			
Área do Terreno (m²) 396,00		Área Construída (m²) 200,00		Área do Estabelecimento (m²) 200,00	
CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
773900201	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
620150199	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
620150201	WEB DESIGN	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
773310001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
Responsável Legal					
CPF 644.148.503-63			Nome SANNA ROQUE PINHEIRO		
Observações					
1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): SANNA ROQUE PINHEIRO / CPF: 64414850363					
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022391151, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.					
3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):					
a) As atividades de baixo risco ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, contudo devem seguir as normas sanitárias em vigor referentes às boas práticas de funcionamento nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.					
b) As atividades de baixo risco serão definidas em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.					
4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.					
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.					
CONDICIONANTES					
ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIGE O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.					
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará					



DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 45.015.038/0001-76, com sede na Rua Alfeu Aboim, 705, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-375, na pessoa de seu representante legal **SANNA ROQUE PINHEIRO**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade nº 2000010618890 SSP/CE e no CPF 644.148.503-63, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Araújo, 165, Bairro de Lourdes, Fortaleza/CE, CEP: 60.177-160, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de equipamentos médicos hospitalares**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Serão fornecidos os acessórios, não descartáveis, para a perfeita e total operacionalização do equipamento, sendo este sem nenhum defeito ou dano, devendo ser no mesmo estado devolvido. Caso haja dano e/ou mau uso, desde que comprovada a culpa, o conserto ou substituição ocorrerão por responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

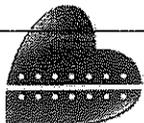
A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

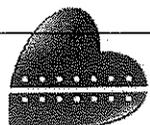
São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, com data de início em **01/03/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

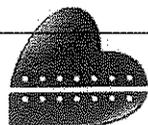
CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do Contrato será estimado em média de **R\$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais)**.

Item	Marca	Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Philips	Monitor Efficia CM 120	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
2	Philips	Eletrocardiógrafo TC 10	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	Phillips	Papel Termossensível p/ TC10	04	80,00	R\$ 320,00
Total					R\$ 4.120,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notas.cristoredentor@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

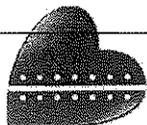
- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notas.cristoredentor@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

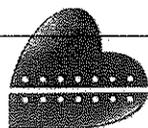
Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.



Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

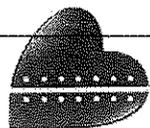
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Vivário

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

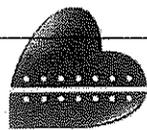
II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Sanna Roque, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – SH Locações e Tecnologias Ltda

Rua Alfeu Aboim, 705, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-375
Telefone: (85) 3289-1039 / (85) 98713-4200
Atenção: Sra. Sanna Roque
E-mail: locacao@shloctec.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída



como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

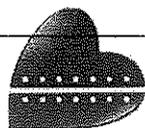
I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas



razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

josepacheco@vivario.org.br

Assinado
D4Sign

VIVA RIO

sanna@shlectec.com.br

Assinado
SANNIA ROQUE DUHEIRO
D4Sign

SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

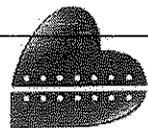
luciano@proelhospitar.com.br

Assinado
D4Sign

edgardalmeida@vivario.org.br

Assinado
D4Sign

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 45.015.038/0001-76, com sede na Rua Alfeu Aboim, 705, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-375, na pessoa de seu representante legal **SANNA ROQUE PINHEIRO**, brasileira, solteira, médica, portador da cédula de identidade nº 2000010618890 SSP/CE e no CPF 644.148.503-63, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Araújo, 165, Bairro de Lourdes, Fortaleza/CE, CEP: 60.177-160.

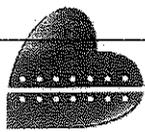
Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

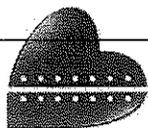
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

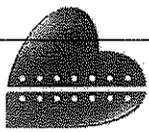
5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Viva Rio

VivaRioSign d479300f-3b09-434b-b89d-2b79a601eb55 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontra obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

josepacheco@vivariorj.org.br

Assinado
D4Sign

VIVA RIO

sanna@shloctec.com.br

Assinado
SANNYA ROQUE PINHEIRO
D4Sign

SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

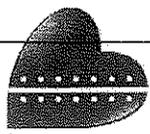
luciano@preelvhospitalar.com.br

Assinado
D4Sign

edgardalmeida@vivariorj.org.br

Assinado
D4Sign

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivariorj.org.br



SH LOCAÇÕES - 065-2024 - LOC EQUIPAMENTOS MÉDICOS pdf

Código do documento d479300f-3b09-434b-b89d-2b79a601eb55



Assinaturas



SANNA ROQUE PINHEIRO
sanna@shloctec.com.br
Assinou como parte

SANNA ROQUE PINHEIRO



Luciano Cavalcante Pinheiro
luciano@proelhospitar.com.br
Assinou como testemunha



Edgard Almeida de Oliveira
edgardalmeida@vivario.org.br
Assinou como testemunha



JOSE RICARDO BARROS PACHECO
josepacheco@vivario.org.br
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Mar 2024, 11:17:05

Documento d479300f-3b09-434b-b89d-2b79a601eb55 **criado** por MANOEL DECIO PINHEIRO NETO (b540250e-3f1f-4a68-8baa-d110cd04a92a). Email: decioneto@proelhospitar.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-01T11:17:05-03:00

01 Mar 2024, 11:32:31

Assinaturas **iniciadas** por MANOEL DECIO PINHEIRO NETO (b540250e-3f1f-4a68-8baa-d110cd04a92a). Email: decioneto@proelhospitar.com.br. - DATE_ATOM: 2024-03-01T11:32:31-03:00

01 Mar 2024, 11:36:03

SANNA ROQUE PINHEIRO **Assinou como parte** - Email: sanna@shloctec.com.br - IP: 201.59.104.203 (201-59-104-203.user3p.veloxzone.com.br porta: 38652) - Geolocalização: -3.7410978 -38.4930957 - Documento de identificação informado: 644.148.503-63 - DATE_ATOM: 2024-03-01T11:36:03-03:00

01 Mar 2024, 11:43:52

LUCIANO CAVALCANTE PINHEIRO **Assinou como testemunha** (50b52e55-ddec-4129-9905-7dd318864714) - Email: luciano@proelhospitar.com.br - IP: 177.207.149.16 (177.207.149.16.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 2728) - Documento de identificação informado: 827.462.653-20 - DATE_ATOM: 2024-03-01T11:43:52-03:00

01 Mar 2024, 11:54:31



15 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de March de 2024, 17:16:32



EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: edgardalmeida@vivario.org.br - IP: 177.38.99.81 (177-38-99-81.netway.psi.br porta: 63132) - Documento de identificação informado: 109.344.597-11 - DATE_ATOM: 2024-03-01T11:54:31-03:00

01 Mar 2024, 14:35:14

JOSE RICARDO BARROS PACHECO **Assinou como parte** - Email: josepacheco@vivario.org.br - IP: 189.92.222.55 (189-92-222-55.3g.claro.net.br porta: 47350) - Geolocalização: -22.9055752 -43.0975612 - Documento de identificação informado: 763.894.057-15 - DATE_ATOM: 2024-03-01T14:35:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):79feb8e3be30e581f4339cb27815d1ad9bb2805df8aca4052b9446f0a76449a9

(SHA512):e93ed4867c59e589b98ce882188561fa8275f0114e1f6a2a428a99feaedba533c3a8bfe8067bb59f977aff3ab3781ac2b08921017598d9c4bb8725a50120a2ea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

À

SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA.

Na Rua Alfeu Aboim, 705, Bairro Papicu, Fortaleza/CE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, nos termos do **CONTRATO nº 065/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SH LOCAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA**, sediada Rua Alfeu Aboim, 705, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 45.015.038/0001-76, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/03/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio

